



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 28/ 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO
Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

**“ INSTITUI NO
MUNICÍPIO DE TERESINA A OBRIGATORIEDADE
DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPI, PELOS PROFISSIONAIS
COLETORES DE LIXO (GARIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina decretou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI aos profissionais coletores de lixo (garis), em conformidade com a legislação federal, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º - Faz parte do Equipamento de Proteção Individual, os seguintes itens:

I - Cinto de Segurança para os coletores de lixo (garis) que desenvolvem suas atividades nos carros coletores de lixo.

II - Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, preferencialmente de cor clara, antiderrapantes e de cano longo;

III - Calçado com solado antiderrapante, a exemplo de tênis ou bota;

IV - Calça e camisa de Brim e/ou macacão, sendo a camisa com manga no mínimo de 3/4;

V - Boné de proteção;

VI - Colete refletor para coleta noturna;

VII - Capa de chuva de plástico impermeável;

VIII - Máscara respiratória, tipo semi-facial e impermeável;

IX - Óculos com lente panorâmica, incolor de plástico resistente com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;

X - Protetor solar com fator determinado por exame médico, realizado, preferencialmente, por especialista em dermatologia.

Parágrafo Único – Os equipamentos, os uniformes e os calçados mencionados no caput do Art. 2º, serão concedidos pela empresa responsável sem ônus aos profissionais garis;

Art. 3º - Em razão dos garis serem transportados em condição insegura, agarrados, em pé, na parte traseira dos caminhões coletores, fica obrigatório o uso de cinto de segurança por esses profissionais nos seguintes casos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

I - Quanto se deslocarem de um bairro para o outro;

II - Quando estiverem em atividades na rua ou avenida em que haja intensa trafegabilidade de veículos;

III - E quando se deslocarem para a estação final de transbordo de lixo.

Art. 4º - A empresa Coletora de Lixo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar as normas de proteção individual;

Art. 5º - O não cumprimento desta norma implicará em multa diária para a empresa responsável pela coleta de lixo no valor de R\$ 1.000(mil reais) para cada empregado sem o uso do devido do Equipamento de Proteção conforme descrito no caput do Artigo 2º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Deolindo Moura
Vereador PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

JUSTIFICATIVA

A legislação trabalhista, o art. 155 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), responsabiliza ao órgão competente, no caso, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estabelecer normas sobre a Segurança e a Medicina do Trabalho. Essa providência é concretizada por meio da expedição de Normas regulamentadoras, Assim sendo, apresentamos o Projeto de Lei a fim de salvaguardar a integridade física dos trabalhadores que laboram a céu aberto. Consideramos que a condição de trabalho desses empregados é extremamente danosa em razão de solução urgente.

O Gari trabalha com a limpeza das vias públicas da cidade. Ele é responsável por tornar limpo diariamente ruas, praças, parques, dentre outros locais públicos. Ele trabalha para que as cidades estejam diariamente limpas e em boas condições de habitação. Isso faz com que este profissional seja essencial no ambiente urbano.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nós, brasileiros, produzimos aproximadamente 230 mil toneladas de lixo por dia. Com esse número alarmante é possível entender que precisamos muito do trabalho dos Garis. Mesmo contando com as coletas de lixo, uma parcela do que é produzido acaba indo para as vias públicas e o Gari tem o importante papel de deixar tudo organizado. A limpeza diária diminui, também, os riscos de bueiros entupidos ocasionando enchentes.

A qualidade de vida, principalmente em sociedade, perpassa pela questão da limpeza urbana. Apesar de ser dever de todo cidadão ajudar a manter a cidade limpa, é importante ressaltar o valoroso trabalho do profissional gari no cotidiano da Cidade.

Durante os vários itinerários cumpridos nos bairros, os garis recolhem os sacos plásticos de lixo nas lixeiras das casas ou edifícios e os carregam nos caminhões de lixo. Entre um roteiro e outro e entre os roteiros e a estação de transbordo do lixo, destino final dos caminhões coletores, os garis são transportados em condição insegura, agarrados, em pé, na parte traseira dos caminhões coletores. Já houve acidentes fatais e outros que deixaram sequelas.

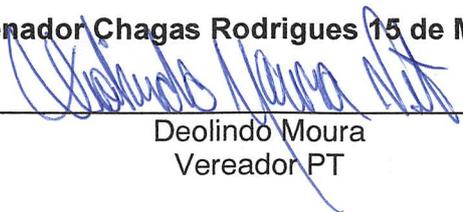
Os garis são encarregados de recolher o lixo de residências e de comércio, capinar, limpar e varrer as ruas e as praças do Município. Eles também atuam nos mutirões em toda cidade. Portanto, são profissionais que trabalham arduamente todos os dias (tanto em período diurno, quanto noturno), seja debaixo de sol ou chuva.

É inegável a contribuição que os garis trazem para manter a Cidade mais limpa, tornando o meio ambiente mais saudável e agradável. Para realizar esse respeitável trabalho, os garis ficam constantemente expostos a riscos. Isso porque eles trabalham em contato direto com materiais contaminantes, além de restos de garrafas, cacos de vidro em geral, lascas de madeira e diversos outros tipos de lixo que podem prejudicar sua saúde e a integridade física. Em virtude de todos esses riscos a que estão expostos, é imperioso que as empresas de coleta de lixo sejam obrigadas a fornecer aos profissionais garis os Equipamentos de Proteção Individual.

A segurança deve ser uma prioridade básica para qualquer empregador que deve se adequar a Norma Regulamentadora.

Diante o exposto, peço o apoio para sua aprovação junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal.

Palácio Senador Chagas Rodrigues 15 de Março de 2019.



Deolindo Moura
Vereador PT